



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1499/CMPR/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULRURA E PECUARIA-SEMAP e CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULRURA E PECUARIA-COMAPES”

O prefeito municipal de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, Conselho Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-COMAPES - CNPJ: 84.723.030/0001-16, os terrenos urbanos, com as seguintes medidas;

- **Lote 0017, da Quadra 011, Setor 01**, na inscrição municipal de nº **163** 01.01.011.0017.001, Localizado na Avenida Tancredo Neves, 3766, com 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) de frente, com 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) de Fundo, 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado direito e 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado esquerdo , totalizando 1.653,36 mts²(hum mil seiscentos e cinquenta e três metros e trinta e seis centímetros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, “Onde funciona a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP”.
- **Lote 0001(B), da Quadra 070, Setor 03**(chacareiro) na inscrição municipal de nº **1610**, 01.03.070.0001.00B, localizado na Linha 37, com 150 m (cento e cinquenta metros) metros de frente, 150 m (cento e cinquenta metros) de Fundo, 200 m (duzentos metros) lado direito e 200 m (duzentos metros) lado esquerdo, totalizando 30.000,00 m² (trinta mil metros) quadrado, na sede do município de primavera de Rondônia/RO, “Onde utiliza para descarte de resíduos verdes e o barracão da reciclagem”



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

- **Lote 0012, da Quadra 070, Setor 03**(chacareiro) na inscrição municipal de nº **1613**, 01.03.070.0012.001, Localizado na Linha 37, com 346,54 m (trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente, 346,54 m (trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros) de Fundo, 200 m (duzentos metros) lado direito e 200 m (duzentos metros) lado esquerdo, totalizando 69.308,00 m² (sessenta e nove mil, trezentos e oito metros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, “Onde funcionava o aterro sanitário, antigo lixão”.
- **Lote 030 “D”, da Quadra 065, Setor 04**(chacareiro) na inscrição municipal de nº **1782**, 01.04.065.0030.00D, localizado na Linha Estrada Cerejeira, com 50 m (cinquenta metros) metros de frente, 50 m (cinquenta metros) de Fundo, 100 m (cem metros) lado direito e 100 m (cem metros) lado esquerdo, totalizando 5.000,00 m² (cinco mil metros) quadrado, no setor 04 chacareiros município de Primavera de Rondônia/RO, “Onde funciona o Viveiro Municipal”.

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o Art. 1º correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 04 de novembro de 2024.

Elias Andriato Ribeiro
Presidente 2023/2024

Cristóvão Lourenço
Vice-Presidente 2023/2024

Rogério Barbosa Rodrigues
1º Secretário 2023/2024

Fabio Leandro Pinheiro
2º Secretário 2023/2024